



EDITAL PARA SELEÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA 2026

Dispõe sobre o processo de seleção para vagas de reposição do Programa Bolsa Permanência MEC destinadas a estudantes indígenas e quilombolas no ano de 2026.

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria nº 1999/2023, torna público o presente edital, que estabelece as normas para o processo de seleção de vagas de reposição do Programa Bolsa Permanência no âmbito da UFV. O programa, gerido pelo Ministério da Educação, tem como base as Portarias nº 389/2013 e nº 1999/2023

1. Modalidade de bolsa

1.1. Trata-se de bolsa ofertada pelo Ministério da Educação (MEC) para estudantes indígenas e quilombolas, no âmbito do Programa de Bolsa Permanência (PBP).

1.2 A bolsa permanência é destinada aos estudantes indígenas e quilombolas regularmente matriculados em curso de graduação presencial da UFV.

1.3 A bolsa permanência para estudantes indígenas e quilombolas tem o valor de R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais.

2. Competências

2.1 No âmbito do Programa Bolsa Permanência compete ao Ministério da Educação:

- Estabelecer a normatização do programa;
- Disponibilizar os recursos financeiros;
- Estabelecer o quantitativo de vagas destinadas à UFV;
- Implementar as bolsas no sistema SISBP;
- Executar o pagamento mensal das bolsas via FNDE.

2.2 No âmbito do Programa Bolsa Permanência compete à UFV, por meio da PCD:

- Dar publicidade ao programa junto à comunidade estudantil;
- Selecionar os estudantes inscritos;

- Homologar as bolsas dos estudantes beneficiados com cronograma estabelecido pela SESu/Setec, que irão para pagamento a ser realizado pelo FNDE;
- Realizar acompanhamento acadêmico dos bolsistas.

3. Vagas

- 3.1 As vagas para cada universidade são disponibilizadas pelo MEC no sistema SISBP.
- 3.2 As vagas desocupadas e liberadas para a UFV serão disponibilizadas para seleção em fluxo contínuo mensal.

4. Inscrições

- 4.1. As inscrições para as bolsas são realizadas pelo site <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>.
- 4.2. As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo ao longo do ano de 2026.
- 4.3 Todos os cadastros efetivados entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 serão regidos pelo presente edital.
- 4.4 Para a efetivação da inscrição, o estudante deverá apresentar a documentação exigida, conforme os modelos estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC) no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP), sendo:

- Autodeclaração do candidato;
- Declaração de sua comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas; e
- Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- Termo de compromisso, devidamente assinado pelo estudante.
- Certidão de nascimento dos filhos de 0 a 5 anos e onze meses.

4.4.1 Os modelos das declarações estão disponíveis na plataforma do programa (SISBP) e na página DVA.

4.4.2 Caso a comissão avaliadora julgue necessário, outros documentos poderão ser solicitados aos estudantes, durante o processo de inscrição e seleção.

5. Seleção

5.1 A seleção dos candidatos para as vagas disponíveis no sistema SISBP será realizada pela Divisão de Acompanhamento e Permanência - DVA.

5.2. A seleção será mensal, todo dia 10 de cada mês, ou dia útil imediatamente subsequente, conforme disponibilidade de vagas e de candidatos inscritos.

5.3 Estarão aptos para a seleção os cadastros realizados até o último dia do mês anterior à seleção.

5.4 A seleção obedecerá aos seguintes critérios de classificação, nesta ordem:

- Matrícula regular em curso de graduação presencial na UFV;
- Apresentar documentos exigidos no item 4.4 deste edital, em conformidade com as Portaria 389/13 e 1999/2023
- Menor tempo para integralização do curso;
- Situação de parentalidade (se possui filhos menores de 5 anos e onze meses);
- Pessoas que ingressaram por cotas para deficientes na instituição;
- Pessoas que ingressaram por cotas para indígenas ou quilombolas na instituição;
- Maior tempo de inscrição no sistema SISBP.

5.5 Os candidatos com documentação incompleta serão desclassificados na seleção mensal, mas poderão regularizar o cadastro no SISBP para participação em novas seleções.

5.6 Os candidatos classificados como excedentes terão seus cadastros mantidos no SISBP, estando aptos a participar de novas seleções diante da disponibilidade de vagas.

5.7 Serão desclassificados e terão o cadastro finalizado no SISBP os candidatos que:

- Não estiverem regularmente matriculados na UFV;
- Ultrapassar o tempo regular do curso;
- Já tenha concluído curso de graduação em qualquer instituição de ensino.

6 Resultado

6.1 O resultado será disponibilizado na página da DVA

Parágrafo único: o resultado será divulgado apenas nos meses em que houver disponibilidade de vagas.

6.2 Caberá recurso contra o resultado, no prazo de 48 horas, contadas a partir da divulgação. O recurso deve ser enviado para a DVA (dva@ufv.br).

6.3 O pagamento das bolsas será efetivado conforme calendário definido pelo MEC/FNDE.

7. Disposições finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa Bolsa Permanência.